

Checklist da NFS-e Nacional para ME e EPP do Simples

O que fazer antes de 1º de novembro de 2026 (Resolução CGSN nº 191/2026)

Gabriela Rocha · Contadora, CRC-RJ 106.268/O-0 · Algoritimado · Santos-SP · Edição de 17/10/2026, conferida nas fontes oficiais listadas na página 2

1º/11/2026

NFS-e só pelo Emissor Nacional para ME e EPP do Simples¹

03/11

1º dia útil: 1º/11 é domingo e 02/11 é feriado de Finados⁹

MEI fora

já usa a NFS-e nacional desde 01/09/2023²

1. A regra, em seis linhas

- **Quem:** a ME ou EPP optante pelo Simples que presta serviço sujeito à Nota Fiscal de Serviços passa a usar, obrigatoriamente, a NFS-e de padrão nacional, emitida pelo Emissor Nacional, na versão web ou por API (Res. CGSN 140, art. 59, § 1º, na redação da CGSN 191; efeitos a partir de 1º/11/2026, art. 3º, I).^{1 2}
- **Também entram:** quem tem a opção pelo Simples pendente ou em discussão administrativa ou judicial (emite como “optante pendente”) e a EPP impedida de recolher ICMS e ISS no Simples por ter ultrapassado o sublimite (art. 59, § 1º-A, e art. 12).^{1 2}
- **Vedação:** a NFS-e não pode ser usada em operação sujeita apenas ao ICMS, como a venda de mercadoria (§ 1º-B).¹
- **MEI:** não é alcançado pela CGSN 191. Usa a NFS-e de padrão nacional desde 01/09/2023 (art. 106-A, incluído pela CGSN 169/2022).²
- **Prefeitura com emissor próprio:** a partir de 1º/11, todos os optantes do Simples ficam habilitados no Emissor Nacional, seja qual for a opção do município; a prefeitura pode liberar antes.⁴
- **IBS e CBS:** de 1º/11 a 31/12/2026, o Simples emite pelo Emissor Nacional sem aplicar as regras de IBS e CBS; a partir de 1º/01/2027, entram os destaques nas hipóteses da regulamentação.³

2. Confirme se a sua empresa está na regra

- ☐ A empresa é **ME ou EPP optante pelo Simples** (não MEI) e presta serviço sujeito à nota de serviço.¹
- ☐ A opção pelo Simples está pendente ou em discussão, ou a EPP passou do sublimite? A emissão também vai para o Emissor Nacional.¹
- ☐ Também vende mercadoria? Essa operação continua na nota de mercadoria; a NFS-e é vedada para ela.¹

3. Garanta o acesso ao Emissor Nacional

- ☐ Escolha a forma de acesso: **certificado digital** (e-CNPJ da empresa ou e-CPF, inclusive de procurador) ou **usuário e senha**, criados em “Fazer primeiro acesso”.^{5 6}
- ☐ Não conte com a conta gov.br: no estágio atual da plataforma, o acesso por gov.br é exclusivo do MEI. ME e EPP, mesmo no Simples, são barradas nesse botão.⁵
- ☐ Separe os dados do primeiro acesso: o sistema confere na base da Receita o título de eleitor ou os recibos do IRPF dos dois últimos anos e se o CPF informado é o do responsável legal pelo CNPJ.⁵
- ☐ **Teste o login agora.** Entrar e poder emitir são validações diferentes: o município precisa ter o seu CNPJ autorizado no cadastro nacional (CNC), e uma data de autorização posterior bloqueia a emissão mesmo com o login funcionando.⁵

4. Converse com a prefeitura (ou confira o portal dela)

- ☐ Descubra se o seu município usa emissor próprio ou o nacional. Se usa o próprio, pergunte se já liberou os optantes do Simples no Painel Municipal antes de 1º/11 (funcionalidade divulgada em 28/09/2026).⁴
- ☐ Problema de cadastro (CNPJ não autorizado, endereço, inscrição municipal) se resolve com a prefeitura, que mantém o seu registro no CNC.⁵

Atenção a quem já emite NFS-e pelo ERP integrado à prefeitura: segundo a orientação oficial, os sistemas municipais ficam impedidos de autorizar essas notas a partir de 1º/11, e a integração precisa ser refeita para a API do Emissor Nacional. Peça o cronograma ao fornecedor do sistema esta semana.⁵

5. Cadastre os serviços do jeito do Emissor Nacional

- ☐ Mapeie cada serviço que você presta para o **código de tributação nacional**: 6 dígitos montados a partir do subitem da lista da LC 116/2003 (exemplos da lista oficial: 171901, contabilidade; 172001, consultoria e assessoria econômica ou financeira).⁷
- ☐ Confira com quem emite o **código NBS** de cada serviço: o Perguntas e Respostas oficial informa que ele é exigido em qualquer NFS-e de padrão nacional (item 27.3).⁵
- ☐ Configure o **valor aproximado dos tributos**: para ME e EPP, informe a alíquota nominal da faixa do Simples em que a empresa está, nunca a efetiva, ou marque que não vai informar.⁵
- ☐ Cadastre os serviços que mais se repetem como “favoritos”: o aplicativo do celular emite a partir deles.⁵
- ☐ Não estranhe a nota sem ISS destacado: para quem recolhe o ISS no DAS, o campo fica bloqueado por desenho, e o imposto continua apurado no PGDAS-D sobre o faturamento do mês.⁵

6. Sistema, contador e clientes

- ☐ Integração por API: certificado ICP-Brasil A1 ou A3 com o CNPJ, e testes no ambiente de **Produção Restrita** antes de apontar para a produção.⁵
- ☐ Defina quem emite, quem cancela ou substitui nota e onde ficam guardados os XML e os DANFSe.
- ☐ Combine com o contador como as notas do Emissor Nacional entram na apuração de novembro no PGDAS-D.
- ☐ Avise os clientes que lançam a sua nota no sistema deles: a partir de novembro, a nota passa a sair no padrão nacional.
- ☐ Saiba que a NFS-e nacional vale em todo o território nacional e é suficiente para constituir o crédito tributário (§ 1º-C).¹
- ☐ Guarde o link de consulta pública para conferir as notas emitidas: nfse.gov.br/consultapublica.⁶

7. Na semana de 1º/11

- ☐ Planeje a primeira emissão para **terça, 03/11**, com alguém disponível para resolver bloqueio de cadastro com a prefeitura no mesmo dia.⁹
- ☐ Se a prefeitura já liberou antes, emita a próxima nota real pelo Emissor Nacional ainda em outubro: descobrir o erro antes do prazo é o objetivo deste checklist.⁴

E em 2027? A partir de 1º/01/2027, a ME e a EPP do Simples continuam no Emissor Nacional e passam a observar as regras de IBS e CBS, com os destaques nas hipóteses previstas.³ Para o MEI, a CGSN 190 reescreve o art. 106 com efeitos em 1º/01/2027: “O MEI deverá emitir os documentos fiscais nas vendas e nas prestações de serviços realizadas”.⁸

Fontes oficiais (todas abertas e conferidas em 17/10/2026)

- Resolução CGSN nº 191, de 4/08/2026, DOU de 10/08/2026, ed. 149-A, Seção 1 Extra A: in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cgsn-n-191-de-4-de-agosto-de-2026-724399487
- Resolução CGSN nº 140/2018, texto multivigente (arts. 12, 59 e 106-A): normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278
- Receita Federal, notícia de 14/08/2026 sobre a CGSN 191 e o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026: gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/agos-to/simples-nacional-nfs-e-nacional-sera-obrigatoria-para-me-e-epp-a-partir-de-1o-de-novembro-de-2026
- Portal da NFS-e, notícia de 28/09/2026 (Painel Administrativo Municipal): gov.br/nfse/pt-br/noticias/nova-funcionalidade-no-painel-administrativo-municipal-permite-antecipar-a-adocao-do-emissor-nacional-para-optantes-pelo-simples-nacional
- Portal da NFS-e, Perguntas e Respostas v1.1 (22/09/2026), itens 3.1 a 3.6, 17.1, 19.5, 20.1 a 20.6 e 27.3: gov.br/nfse/pt-br/perguntas-frequentes/perguntas-e-respostas-nfs-e-v-1-1-20260922.pdf
- Emissor Nacional, tela de acesso, e consulta pública: nfse.gov.br/EmissorNacional · nfse.gov.br/consultapublica
- Portal da NFS-e, códigos de tributação nacional: gov.br/nfse/pt-br/mei-e-dema-is-em-presas/codigos-de-tributacao-nacional-nbs
- Resolução CGSN nº 190/2026, nova redação do art. 106 da CGSN 140 (art. 9º: efeitos em 1º/01/2027): normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=152832
- Lei nº 662/1949, na redação da Lei nº 10.607/2002 (2 de novembro é feriado nacional): planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10607.htm

Precisa de ajuda com a virada? A Algoritimado acompanha ME e EPP na transição para a NFS-e nacional e para o IBS e a CBS em 2027. Fale com a gente: algoritimado.com/pages/faleconosco · contato@algoritimado.com · Artigo completo: algoritimado.com/blogs/noticias/cgsn-190-191-192-simples-reforma-nfse-adiada-2026-08-11